

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI  
14.133/21SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n. 63092.006560/2023-19)**

**Dispensa Eletrônica nº 58 / 2023**

• **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- Contratação de serviços de empresa para a reformulação de cabeamento de estruturação de Rack para o Departamento de Processamento de Dados (DPD), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATER | UF | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|----------------|---------------|
| 1    | 1.1     | Serviço de reestruturação de Rack, manutenção da rede elétrica e organização geral.<br>1- O serviço de reestruturação do Rack contempla a conectorização de 24 conectores do padrão LC, o fornecimento e instalação de um Dio Modular 24 Portas Lc/Sc Pt 35260036 - Furukawa, o fornecimento de 9 conversores Conversor De Midia Planet Sfp Gigabit Gt-805a , 24 line cords no padrão SC /LC, fornecimento de bandeija de fibras.<br>2 - Manutenção da rede elétrica - Verificar medir e sanar as falhas constantes no sistema de energia do Rack, fornecendo 2 régua Regua Rack 19 Filtro Linha 10a 12 Tomadas Extensão Eletric.<br>3- Organização Geral - A etiquetagem de todos os cabos, a padronização das cores e o alinhamento do patch panel. | 27103 | SV | 1   | R\$ 29.300,00  | R\$ 29.300,00 |

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1.2 A descrição dos serviços oferecidos para o oferecimento da proposta devem obedecer rigorosamente a descrição abaixo sob pena de desclassificação.

| ITEM         | SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSE<br>R | U<br>F | QT<br>D | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO | VALOR<br>TOTAL    |
|--------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|-----------------------|-------------------|
| 1            | 1.1     | Serviço de reestruturação de Rack, manutenção da rede elétrica e organização geral.<br>1- O serviço de reestruturação do Rack contempla a conectorização de 24 conectores do padrão LC, o fornecimento e instalação de um Dio Modular 24 Portas Lc/Sc Pt 35260036 - Furukawa, o fornecimento de 9 conversores Conversor De Midia Planet Sfp Gigabit Gt-805a , 24 line cords no padrão SC /LC, fornecimento de bandeija de fibras.<br>2 - Manutenção da rede elétrica - Verificar medir e sanar as falhas constantes no sistema de energia do Rack, fornecendo 2 régua Rack 19 Filtro Linha 10a 12 Tomadas Extensão Eletric.<br>3- Organização Geral - A etiquetagem de todos os cabos, a padronização das cores e o alinhamento do patch panel. | 27103      | S<br>V | 1       | R\$ 29.30<br>0,00     | R\$ 29.300<br>,00 |
| <b>TOTAL</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |        |         |                       | R\$ 29.300<br>,00 |

- O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- O licitante deverá fazer o lance global pelo grupo de item 1, mas a proposta deverá ser detalhada por itens, incluindo a descrição do serviço, marca, características dos periféricos a ser fornecido, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total de cada item e o valor global do grupo de item.
- O não cumprimento dos procedimentos do item anterior, ensejará a desclassificação da proposta.
  - 1.4.1O grupo de itens 1 será formado pelos itens relacionados aos Serviços, com a descrição de “Prestação de serviço de Manutenção de Servidor” e englobará o subitem 1.1.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), conforme valores unitários apostos na tabela acima, levantados após pesquisa de Preços de empresas.

- Descrição técnica mínima e imagens ilustrativas dos itens a serem fornecidos pelo executor do serviço para substituição do existente (defeituoso ou não atende os requisitos mínimos para a execução dos trabalhos de desenvolvimento), cuja proposta deve oferecer, haja vista a padronização do material já existente no Órgão:

| Item | Descrição Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Imagens |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|      | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 1    | <p>Serviço de reestruturação de Rack, manutenção da rede elétrica e organização geral.</p> <p>1- O serviço de reestruturação do Rack contempla a conectorização de 24 conectores do padrão LC, o fornecimento e instalação de um Dio Modular 24 Portas Lc/Sc Pt 35260036 - Furukawa, o fornecimento de 9 conversores Conversor De Midia Planet Sfp Gigabit Gt-805a , 24 line cords no padrão SC /LC, fornecimento de bandeija de fibras.</p> <p>2 - Manutenção da rede elétrica - Verificar medir e sanar as falhas constantes no sistema de energia do Rack, fornecendo 2 régua Rack 19 Filtro Linha 10a 12 Tomadas Extensão Eletric.</p> <p>3- Organização Geral - A etiquetagem de todos os cabos, a padronização das cores e o alinhamento do patch panel.</p> | -       |

• **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

- Visando melhorar continuamente a infraestrutura da OM nos âmbitos do Corpo de Fuzileiros Navais e da transmissão de informação de forma segura e rápida, os equipamentos de Tecnologia da Informação necessitam periodicamente de renovação visto que estes sofrem naturalmente um processo de depreciação que decorre do uso contínuo do equipamento;
- Devido ao uso, utilização do periférico e adequação ao meio já existente no setor, os componentes citados acima devem ser os fornecidos pelo prestador do serviço visando a padronização do material no setor o que facilitará necessidades de trocas futuras.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- As empresas contratadas devem ter experiência em soluções iguais ou semelhantes às desejadas, devem fornecer mão de obra especializada e peças de qualidade igual ou superior às originais, conforme detalhado nas tabelas acima.
- A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
  - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em que conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
  - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de manutenção de grupos geradores;
  - A contratada deverá comprovar o vínculo do(s) responsável (is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is);
  - Declaração e documento comprobatório de que possui em sua equipe técnica para execução dos serviços, pelo menos 01 (um) técnico de nível médio com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada com a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente a comprovação da capacitação e experiência do técnico na execução de serviços de manutenção de grupos geradores.

#### • **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- O prazo para a execução dos serviços contará a par da confirmação do recebimento da nota de empenho, a ser enviada pelo responsável pela demanda (fiscal do contrato), com o qual deverão ser realizados os agendamentos necessários para realização e finalização do serviço;
- A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações contidas nesse documento;
- Caso as placas contendo o número patrimonial de cada item precisem ser reradas para a realização da manutenção, as mesmas deverão ser devolvidas junto ao equipamento;
- Para os itens que passarão pela manutenção na sede da contratada, no momento da retirada do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo e posterior devolução dos itens já consertados, deve haver acondicionamento adequado no veículo que fará seu transporte, a fim de permitir completa segurança durante o deslocamento;
- A carga e descarga dos bens é de inteira responsabilidade da empresa contratada. A Centro de instrução Almirante Sylvio de Camargo não disponibilizará equipamentos para auxílio no transporte dos itens, nem servidores ou terceirizados para esse serviço;
- Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos serviços como deslocamento até o Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, transporte de funcionários e equipamentos necessários para a satisfatória execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CIASC quaisquer ônus
- As empresas contratadas devem oferecer laudo, caso o equipamento não tenha conserto.
- As empresas contratadas devem emitir certificado de calibração para os itens que serão calibrados.
- A execução do serviço será aprovada quando, após o teste, os equipamentos estiverem em perfeito funcionamento.

- No descrito de cada serviço consta onde deverá ser realizada a manutenção (ou na sede da empresa contratada, ou no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo).
- A retirada e devolução dos materiais deverão ser realizadas em dia e horário a ser combinado com o fiscal do contrato, nos respectivos endereços descritos abaixo:
- Centro de instrução Almirante Sylvio de Camargo. Estrada do Quilombo, s/nº, Bananal, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21911-016, em horário comercial.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades esmadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
  - As peças com defeito deverão ser substituídas por peças novas de qualidade e modelo igual ou qualidade e modelo superior às originais;
  - As peças a serem substituídas devem se descartadas de forma adequada, respeitando a legislação;
  - O descarte destas peças é de responsabilidade da empresa contratada.
  - O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva do serviço, conforme Art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - Qualquer problema que venha a ocorrer dentro do prazo de validade da garantia, deverá ser sanado em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem nenhuma despesa para a Administração.
  - Haverá o parcelamento da solução em 3 itens: 1, 2, e 3, visto que se trata de manutenções independentes entre si.

#### • **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados domingos e feriados, fora do expediente, dependerá de prévia e formal autorização do Fiscal
  - Nos serviços elétricos a serem executados deverão ser adotadas medidas de proteção mediante procedimentos próprios padronizados visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.
  - Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Termo, deverão ser realizados pela Contratada, de maneira que não seja necessária nova contratação para realização de serviços complementares.
  - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
  - Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. Para a retirada de qualquer equipamento, peças ou partes dos grupos geradores dos locais onde estão instalados, a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal.

- Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do Fiscal Técnico. Para a retirada de qualquer equipamento, peças ou partes dos grupos geradores dos locais onde estão instalados, a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal.

- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do contratante.

5.6.1.11 Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes.

- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **11 (onze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

- Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- **Habilitação Jurídica:**
  - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
  - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **JUSTIFICATIVA PARA FORMA NÃO ELETRÔNICA.**
  - O Decreto nº 11.137, de 2022, que alterou o Decreto nº 10.947, de 2022 dispensou o Comando da Marinha e consequente das ferramentas derivadas do Programa de Contratação Anual como o ETP

eletrônico e o TR eletrônico, restando somente a possibilidade tradicional em papel até que outro tipo de ferramenta seja implantada.

- **CERTIFICAÇÕES**

- O objeto da contratação é compatível com o Programa de Alocução de Recursos (PAR) equivalente ao Programa de Contratação Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- O processo utilizou os modelos de minutas padronizados de Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade: 732100;**
    - **Fonte de Recursos: 1444000000;**
    - **Programa de Trabalho: 168601;**
    - **Elemento de Despesa: 339039 00;**
    - **Plano Interno: OCS60014000;**

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 23 Novembro de 2023.

VITOR MONTEIRO DA COSTA  
Capitão-Tenente (AFN)  
Enc. da Seção de Licitações e Contratos

THAMYRIS CALDAS DE SOUSA FELINTRO  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Chefe do Departamento de Processamento de Dados

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES  
Capitão de Fragata(FN) Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas